



LEI Nº 411/2010, DE 12 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL EM DESUSO PARA REUTILIZAÇÃO EM REFORMAS E/OU CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação para pessoas carentes, materiais de construção que estão em desuso por parte da municipalidade, sendo: 800 (oitocentas) telhas de eternit e 300m (trezentos metros) de régua de madeira medindo 3x5 cm, desde que obedecida a legislação eleitoral.

Parágrafo único: As doações serão efetivadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, após requerimento da parte interessada que será avaliada sócio-econômicamente por parte da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de julho de 2010.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.